



Objetivo

Incentivar a utilização de serviços de aconselhamento aos agricultores, jovens agricultores e detentores de áreas florestais, de forma a melhorar o desempenho das explorações, empresas e investimentos a nível económico e ambiental, contribuindo para uma maior resiliência.

Descrição

Intervenção direcionada para a promoção da qualificação dos intervenientes do setor agroflorestal, apoiando a criação e prestação de serviços de aconselhamento agrícola e florestal, em áreas definidas como relevantes, nomeadamente na transmissão de informação no âmbito dos compromissos decorrentes das estratégias comunitárias .

Beneficiários Elegíveis

Entidades prestadoras de serviços de aconselhamento agrícola e florestal que:

- Estejam legalmente constituídas;
- Disponham de contabilidade organizada, de acordo com a legislação em vigor;
- Demonstrem capacidade técnica, administrativa, adequada ao tipo e dimensão das ações a desenvolver.

Condições de Acesso

- O pedido de apoio deve corresponder ao período máximo de execução de cinco anos;
- Identificar as metodologias a utilizar na prestação do serviço de aconselhamento, incluindo, pelo menos, uma visita à exploração;
- O aconselhamento agrícola deve incidir nas seguintes áreas temáticas: boas condições agrícolas e ambientais; bem-estar animal, veterinária, modernização da exploração, alimentação animal, gestão contabilística, pastagem, mobilização de pastagem, empreendedorismo, proteção de zonas sensíveis, redução da utilização de pesticidas e proibição de utilização de antimicrobianos, gestão da paisagem, aplicabilidade de uma agricultura mais verde, nutrientes do solo, tecnologia digital, inovação, alterações climáticas e segurança alimentar;
- O aconselhamento florestal deve incidir nas seguintes áreas temáticas: preservação dos *habitats* da fauna e da flora, conservação das aves selvagens, melhores espécies a utilizar, manutenção das florestas e sua limpeza.

Apoio

- Apoio atribuído sob a forma de subvenção, concedido a 100% do custo total elegível, até ao montante máximo, por cada período de três anos, de 25.000 € por beneficiário final de serviços de aconselhamento agrícola;
- Consultar os requisitos específicos na [ficha de programação](#).

Como se Candidatar

Consultar informação na [página web do PEPAC na RAA](#)

Legislação Aplicável

Legislação Nacional: a publicar

[Ver mais informação na página PEPAC do website GPP](#)